



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 614 913

E-mail 2201 - 2024/06/13

NIPG 38861/24

Processo 200/24 – DOPM-CT

geral@jf-vialonga.pt ; ome.lisboa@floene.pt ; ao.silva@floene.pt; antonio.novais@smas-vfxira.pt; nuno.quelhas@smas-vfxira.pt ; bruno.Nogueira@smas-vfxira.pt; ct.lsb.dvfx.pvlg@qnr.pt; comando@ahbvialonga.com

C/c: comunicacao@smas-vfxira.pt; higienepublica@cm-vfxira.pt; info.digital@cm-vfxira.pt

Assunto: AUTORIZAÇÃO DE CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO – SMAS – REMODELAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO – TRAVESSA DE SANTA MARIA – VIALONGA

Para conhecimento, informamos que, por despacho exarado em 12-06-2024, do Sr. Vereador João Pedro Baião, ao abrigo das competências que lhe foram subdelegadas através do Despacho nº 25/2022, do Sr. Presidente da Câmara Municipal, informa-se que foi autorizado o condicionamento de trânsito, solicitado pelos SMAS - (Serviços Municipalizados de Água e Saneamento), ao abrigo do disposto no artigo 8º do Código da Estrada, na sua última versão alterada, para trabalhos de remodelação da rede de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e águas pluviais, e dos respetivos ramais domiciliários e a reposição dos pavimentos afetados, no âmbito da empreitada de “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água e Saneamento na Travessa de Santa Maria em Vialonga – Lote 2” – cujos trabalhos foram adjudicados à firma Builder-Mós, Lda., entre os dias 17 de junho a 16 de agosto de 2024, na Travessa de Santa Maria, em Vialonga

Dada a natureza da intervenção, será adotado o seguinte condicionamento de trânsito em Vialonga:

- **Circulação, paragem e estacionamento proibido**, na Travessa de Santa Maria, em toda a zona de intervenção dos trabalhos, exceto veículos adstritos à obra, de moradores e de emergência, desde que as condições dos trabalhos o permitam, nos seguintes arruamentos:



DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS



MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA
CÂMARA MUNICIPAL
NIPC 506 614 913

Sempre que os trabalhos e máquinas ocuparem a via reservada à circulação automóvel, deverão obrigar o empreiteiro a ter a zona de intervenção convenientemente vedada e sinalizada conforme o regulamento de sinalização de carácter temporário e deverão ser colocadas as placas dos desvios de trânsito alternativos, de forma a manter a normal fluidez do trânsito e garantir a segurança de pessoas e bens.

Deverá ainda o requerente divulgar previamente o condicionamento de trânsito junto de moradores, comércio e serviços especialmente afetados por tais restrições à normal circulação, através de afixação de avisos ou outros meios que entenda convenientes.

Deverá ser tido em consideração eventual parecer que possa ainda vir a ser emitido pela GNR.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal
Por Delegação
O Diretor do Departamento de Obras e Projetos Municipais
Em Regime de Substituição

(Ao abrigo do despacho nº 66/2022)

DEPARTAMENTO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS